RESOLUÇÃO DPG Nº 276, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Retificação da Resolução DPG 270/2019 - Atribuições e acumulações dos Defensores Públicos após procedimentos de remoção e lotação de membros

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado dos procedimentos de remoção e lotação decorrentes dos Editais DPG 39, 52 e 54/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, §1º, da LC 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada Defensoria Pública para fins correicionais;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade temporária de expansão do trabalho da instituição em sedes descentralizadas em detrimento da continuidade do atendimento de outras áreas já atendidas;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o artigo 1°, da Resolução DPG 169/2019, e de designar Defensor Público para atuar na Defensoria Pública de Francisco Beltrão.

RESOLVE

CURITIBA

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, **mantendo a Resolução DPG nº 141/2016** que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** para a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 27ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, afastando-a, temporariamente, da titularidade na 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de

Pinheirinho na área de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Parágrafo único: O efeito da respectiva designação dar-se-á a partir de 14 de outubro de 2019.

CASCAVEL

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

CASTRO

Art. 5º. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CAMPO MOURÃO

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CIANORTE

Art. 8º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES** como titular da 2ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender Família, Registros Públicos e anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 9°. Designar a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **TERENA FIGUEREDO NERY** como titular da 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 11. Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS** como titular da da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 12. Designar o Defensor Público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

UMUARAMA

Art. 13. Designar o Defensor Público **CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 14. Designar a Defensora Pública **RENATA GROETAERS DOS SANTOS** como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto

aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.

Art. 15. Designar o Defensor **TALES MILETI DUTERVIL** como titular da 7ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas da Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 6ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 1ª Vara Criminal.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 16. O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo o Defensor Público, ou qualquer outro órgão que venha a ter conhecimento, informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica concedido o período de 8 (oito) dias de trânsito aos membros que removeram para Comarca diversa, nos termos do art. 95, §1º, da LC 136/2011, com início no dia 07 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Fica estendido o trânsito aos membros que participaram do Edital 054/2019 (lotação dos novos Defensores).

Art. 18. Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná